



Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 882/90
DE 23 DE ABRIL DE 1.990

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

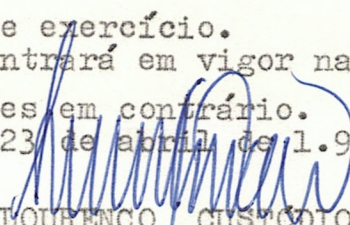
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir/ no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de Cr\$3.350.000,00 (Três Milhões Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), destinado as seguintes dotações do orçamento em vigor:

4	ENCARGOS MUNICIPAIS	
4.5	DIVERSOS	
4.5-3.000	Despesas Correntes	
4.5-3.2000	Transferencias Correntes	
4.5-3.250	Transferencias a Pessoas	
4.5-3.259-15814862	Indenizações Trabalhistas.....	Cr\$ 500.000,00
4.5-4.000	Despesas de Capital	
4.5-4.200	Inversões Financeiras	
4.5-4.210-03070201	Aquisição de imóveis.....	Cr\$2.640.000,00
7	DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
7.2	ASSISTENCIA SOCIAL	
7.2-3.000	Despesas Correntes	
7.2-3.100	Despesas de Custeio	
7.2-3.120-15814862	Material de Consumo.....	Cr\$ 100.000,00
7.3	CENTRO COMUNITÁRIO	
7.3-3.000	Despesas Correntes	
7.3-3.100	Despesas de Custeio	
7.3-3.120-15814872	Material de Consumo.....	Cr\$ 60.000,00
7.3-3.132-15814872	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 50.000,00

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de abril de 1.990.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal